



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 377/2023

Processo Administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023

Contrato nº. **377/2023**

Processo Administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL JARDIM DO BAIRRO

Valor: **R\$ 838.300,00 (oitocentos e trinta e oito mil e trezentos reais).**

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, senhor **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.957.432-2 e CPF nº 190.950.488-29, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Guido Borsário, nº 828 – Parque Bandeirantes - município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.417/0001-19, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO INSTALADOS, NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II** do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os equipamentos objeto desta avença serão entregues junto ao Hospital Jardim do Bairro em Botucatu/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 377/2023

Processo Administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023

3.2 – Os equipamentos, objeto do presente contrato serão entregues estritamente de acordo com o avençado, estipulado nos Anexo I e II do edital, respeitando-se as normas técnicas para entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 838.300,00 (oitocentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE ANESTESIA; INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SEM A NECESSIDADE DA TROCA DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO; MONTAGEM INTEGRADA À UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS; EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE; TELA PRINCIPAL EM LCD E COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 15 POLEGADAS; SOFTWARE COM INTERFACE DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA; MODO VOLUME CONTROLADO (VC); MODO PRESSÃO CONTROLADA (PC); MODO VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); MODO PRESSÃO DE SUPORTE (PS); MODO PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO (PRVC); VOLUME CORRENTE NO MÍNIMO DE 20 A 1500 ML; FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO NO MÍNIMO DE 4 A 100 BPM; RAZÃO I:E NO MÍNIMO DE 2:1 A 1:4; PEEP NO MÍNIMO NO MÍNIMO DE 4 A 20 CMH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA NO MÍNIMO DE 5 A 60 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO NO MÍNIMO DE 10 A 75 L/MIN; MONITORAR VOLUME MINUTO; MONITORAR FIO2 INSPIRADO; MONITORAR PRESSÃO DE PICO; MONITORAR PRESSÃO MÉDIA; MONITORAR PEEP; CURVA DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO"; CURVA DE VENTILAÇÃO DE "FLUXO X TEMPO"; LOOP DE "PRESSÃO X VOLUME"; 26. LOOP DE "FLUXO X VOLUME"; EXIBIÇÃO DE ATÉ 3 FORMAS DE ONDA (CURVA/LOOPS) SIMULTÂNEAS; ALARME DE VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL) OU VOLUME MINUTO; ALARME DE FIO2 INSPIRADO (AJUSTÁVEL); ALARME DE PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL); SISTEMA DE ALARME CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2; SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA; SISTEMA AUTOMATIZADO DE AUTO-TESTE; SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA, PARA GARANTIR UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE O2 EM UMA MISTURA O2/N2O2; SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO ÚNICO E UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO DE SENSOR DE O2 SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; CALIBRAÇÃO DE SENSOR DE FLUXO SEM DESMONTAGEM DE COMPONENTES; CONJUNTO REDUTOR DE CONDENSACÃO NO SISTEMA DE VENTILAÇÃO; VÁLVULA APL ÚNICA E UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; VAPORIZADORES DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA; MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 VAPORIZADORES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES; OPÇÃO DE VAPORIZADORES EXCLUSIVOS DE ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO; CONJUNTO ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE, E COM SISTEMA BYPASS QUE PERMITA A SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE ABSORVEDOR COM O EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO; ROTÂMETRO COM INDICADORES DIGITAIS NUMÉRICO E GRÁFICO DE BARRA DO FLUXO DE O2, DO FLUXO DE N2O E DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO; PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO DE 50 A 85 PSI, SEM A NECESSIDADE DE REGULADORES DE PRESSÃO EXTERNOS AO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2; SISTEMA DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 30 MIN, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; - POSSIBILIDADE DE CONECTIVIDADE E EXPORTAÇÃO DE DADOS AO SISTEMA DE DADOS HOSPITALAR ATRAVÉS DE LINGUAGEM HL7; SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICO; ACOMPANHA MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE GASES E AGENTES ANESTÉSICOS: HALOTANO, SEVOFLURANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, DESFLURANO, N2O E CO2, E GRÁFICA DE CAPNOGRAFIA REALIZADA ATRAVÉS DE MONITOR EXTERNO/INTERNO OU CONECTADO AO APARELHO. POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA/SEDAÇÃO ANESTÉSICA FUTURAMENTE ATRAVÉS DO MÓDULO DE BIS. ACESSÓRIOS: 01 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE, PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COM RODÍZIOS DE GIRO 360° E TRAVA DE TODOS OS RODÍZIOS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO CENTRAL, E AINDA NO MÍNIMO UMA BANDEJA E UMA GAVETA FRONTAL; 01 (UM) RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 377/2023

Processo Administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023

	TRANSPARENTE, SOBRESSALENTE, UTILIZADO NO SISTEMA ABSORVEDOR DE CO ₂ ; 05 (CINCO) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEIS PARA USO ADULTO (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRE DE LÁTEX; 02 (DOIS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE PARA USO PEDIÁTRICO (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRE DE LÁTEX; 01 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL ADULTO PARA TESTES DE OPERAÇÃO; 01 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL PEDIÁTRICO PARA TESTES DE OPERAÇÃO; 01 (UM) CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA OS GASES MEDICINAIS O ₂ , N ₂ O E AR COMPRIMIDO, SENDO CADA UMA COM NO MÍNIMO 05 METROS DE EXTENSÃO; 01 (UM) SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO ÚNICO E UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SOBRESSALENTE; 01 (UM) CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO 05 METROS DE EXTENSÃO; 01 VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO; 01 VAPORIZADOR CALIBRADO PARA ISOFLURANO; 01 ANALISADOR DE GASES. MARCA E MODELO: MINDRAY/A8
QUANTIDADE	03 unidades
VALOR UNITÁRIO	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 720.000,00
04	MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL / PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO ₂ /PNI/TEMP/PI/ETCO ₂ / TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR, COM POSSIBILIDADE FUTURA PARA MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS ECG/RESP/SPO ₂ /PNI/TEMP, 4 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, ÍNDICE BIESPECTRAL E AGENTES ANESTÉSICOS/ ALÇA PARA TRANSPORTE: POSSUI / TAMANHO DE TELA: 12" COLORIDA TOUCHSCREEN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PONTOS / CURVAS: PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTÂNEAS COM POSSIBILIDADE PARA ALTERAR AS CORES DOS PARÂMETROS, EXIBIR TELA DE OXYCRG /ALARMES: PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES DE ALARME INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS ATUAIS DO PACIENTE./ DADOS: ARMAZENAMENTO DE 72 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, TELA COM TENDÊNCIAS RESUMIDAS E PERMITIR MARCAÇÃO DE EVENTOS MANUAIS COM GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO CINCO ONDAS MONITORADAS E ANOTAÇÕES, PERMITIR A CRIAÇÃO DE PERFIS PERSONALIZADOS / PESO: MÁXIMO DE 6 KG / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE PELO MENOS 3,5 HORAS / NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1 / INTEGRAÇÃO: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E COM SISTEMA HOSPITALAR (HIS), ATRAVÉS DE PROTOCOLO HL7 /CONEXÃO: POSSUIR CONECTOR USB, RJ45 E PARA VIDEO EXTERNO / ECG: PERMITIR MONITORAÇÃO DE PELO MENOS 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR ANÁLISE DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 300 BPM. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E DETECTOR DE MARCAPASSO / RESP: MÉTODO POR VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA. DEVE PERMITIR O AJUSTE MANUAL DO LIMAR DE DETECÇÃO DE RESPIRAÇÃO. ALARME DE APNEIA CONFIGURÁVEL, POR SEGURANÇA, EM NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 3 A 150 RPM / SPO ₂ : PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA E INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E BIP PROVENIENTE DO PULSO MODULADO DE ACORDO COM A SATURAÇÃO. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0 A 100%. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 300 BPM / PNI: INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. POSSUIR MODO CONTÍNUO/STAT E AUTOMÁTICO ENTRE 1 E 120 MINUTOS PELO MENOS. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 270 MMHG / TEMP: PELO MENOS 2 CANAIS. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 45 °C / PI: POSSUIR PELO MENOS 2 CANAIS. INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA. PERMITIR ZERAMENTO DO TRANSDUTOR NO PRÓPRIO MONITOR. APRESENTAÇÃO DE DUAS ONDAS SOBREPOSTAS NO MESMO CAMPO. FAIXA DE MEDIÇÃO: -25 A 320. / ETCO ₂ : MÉTODO MAIN OU SIDESTREAM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 150 MMHG E FREQUENCIA RESPIRATÓRIA DE 4 A 100 RPM. / ACESSÓRIOS: 1 CABO ECG/RESP DE 3 VIAS; 1 CABO DE ECG DE 5 VIAS; 1 SENSOR SPO ₂ ADULTO; 1 SENSOR DE SPO ₂ REUTILIZÁVEL NEONATAL; 1 SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL; 1 MANGUEIRA DE PRESSÃO; 1 MANGUITO ADULTO M; 1 MANGUITO ADULTO G; 1 MANGUITO PEDIÁTRICO; 1 MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA PACIENTES NEONATOS; 50 MANGUITOS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTES NEONATOS COM 5 OPÇÕES DE TAMANHOS, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO: 5 MANGUITOS TAMANHO 1, 10 MANGUITOS TAMANHO 2, 20 MANGUITOS TAMANHO 3, 10 MANGUITOS TAMANHO 4 E 5 MANGUITOS TAMANHO 5, 1 SENSOR DE CAPNOGRAFIA COM ADAPTADOR REUTILIZAVEL ADULTO/PEDIATRICO E UM ADAPTADOR REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO/NEONATAL OU 250 LINHAS DE AMOSTRAGEM ADULTO E 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 377/2023

Processo Administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023

	LINHAS DE AMOSTRAGEM PEDIÁTRICO; 1 BATERIA; 1 CABO FORÇA; 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. MARCA E MODELO: MINDRAY/EPM12 M
QUANTIDADE	07 unidades
VALOR UNITÁRIO	R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL	R\$ 118.300,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

5.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela prestação de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 05.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – 05.100.0181 – BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – FICHA Nº 334 – RESERVA Nº 22964 – NOTA DE EMPENHO 33404.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

8.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **P = Po.I/Io**, Sendo:

P = Preço final;

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta;

I = valor do INPC/IBGE relativo ao mês anterior à execução dos serviços;

Io = valor do INPC/IBGE, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 377/2023

Processo Administrativo nº 54.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 269/2023

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

9.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 12 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de dezembro de 2023.

MARCELLO LANEZA FELICIO
Secretário Municipal de Saúde

GEAN CARLOS
ZAFALON:26776823898

Assinado de forma
digital por GEAN
CARLOS
ZAFALON:26776823898
Dados: 2024.01.03
17:20:00 -03'00'

ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: